

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGDR) COMISSÃO ELEITORAL (CE)

#### EDITAL 001/2021/PPGDR/UEPB

# PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA COORDENAÇÃO DO PPGDR

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba — UEPB, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UEPB e deliberação do Colegiado do PPGDR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, torna público o presente Edital que tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do referido Programa, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, na forma adiante disposta.

Art 1° - O Processo Eleitoral regido por este Edital visa a escolha dos ocupantes de cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional para o biênio 2021-2023, na **modalidade remota**, conforme decisão colegiada estabelecida pelo CONSUNI, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0342/2020, e será realizado por meio do sistema de votação online *Helios Voting*.

## Capítulo I - Dos candidatos:

- Art. 2º Para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) poderão se candidatar os membros do corpo docente, integrantes do quadro permanente da UEPB, que estejam em efetivo exercício e credenciados no respectivo Programa.
- Art. 3º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas em chapas vinculadas de Coordenador(a), com seu respectivo Adjunto(a).
- Art. 4° No ato da inscrição como candidato, o docente assina a declaração de aceite ao cargo, bem como do exercício do mesmo em Tempo Integral, caso seja escolhido.

#### Capítulo II - Dos eleitores:

Art. 5° - São considerados eleitores, para efeitos deste Edital:

- I os estudantes do PPGDR, com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o Processo Eleitoral;
- II os membros do corpo docente, integrantes do quadro permanente, em efetivo exercício e credenciados no Programa;
- III os técnicos administrativos integrantes do respectivo quadro de carreira da UEPB, designados para atuar no Programa.
- Art. 6° Não será permitido o voto cumulativo ou por procuração.
- Art. 7º No caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade e/ou Instituição parceira/Associada, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.
- Art. 8° À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
- a) Segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/2 (um meio);
- b) Segmento Discente: 1/2 (um meio).

#### Capítulo III - Das inscrições:

- Art. 9° A inscrição dos postulantes aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do PPGDR será feita mediante Requerimento dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os cargos a que pretendem concorrer.
- Art. 10 O Requerimento dos postulantes deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGDR através do endereço de e-mail: **ppgdr@setor.uepb.edu.br**, de forma conjunta pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto.
- Art. 11 Cada Requerimento deverá ser encaminhado em um único e-mail, instruído com o Requerimento de inscrição, os respectivos Currículos *Lattes*, a Carta Programa e a Declaração de Aceitação dos termos do presente Edital e das Resoluções do CONSUNI 003/2008 e 0342/2020 e publicações ulteriores, respeitadas as normas estabelecidas no Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da UEPB, **todos no formato PDF.**
- Art. 12 À exceção do Currículo *Lattes* e da Carta Programa, os documentos apresentados em PDF deverão conter assinatura digitalizada ou eletrônica, nos termos do artigo 1°, §2°, inciso III, da Lei Federal nº 11.419/2006.

# Capítulo IV - Do calendário eleitoral:

- Art. 13 O Calendário Eleitoral será regido conforme o Cronograma constante do Anexo I do presente Edital.
- Art. 14 O período de inscrição dos candidatos será de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do Edital.
- Art. 15 A apuração dos resultados da consulta à comunidade será realizada no mesmo dia da realização do pleito, após as 17 (dezessete) horas, ou a depender de orientações ulteriores do setor competente responsável pela votação on-line da UEPB.

Art. 16 - Os resultados da consulta à comunidade serão divulgados ao término da apuração.

#### Capítulo V - Da divulgação das candidaturas:

Art. 17 - As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao dispositivo nos artigos 16 a 24 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, naquilo que for cabível à eleição na modalidade virtual e remota, bem como a jurisprudência estabelecida a partir da última eleição para Reitor (a) e Vice- Reitor (a) da UEPB, realizada na referida modalidade em 21 de outubro de 2020.

#### **Capítulo VI – Dos Debates:**

Art. 18 - A eventual realização de debates entre os candidatos será decidida em comum acordo com os mesmos, após a homologação das chapas, conforme diretrizes estabelecidas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

### Capítulo VII - Das condições e dos procedimentos de votação:

- Art. 19 A consulta à comunidade será realizada em apenas 1 (um) dia, das 8h horas às 17h. A votação pelo sistema *Helios Voting* obedecerá aos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC em comum acordo com a Comissão Eleitoral.
- Art. 20 Todos os eleitores devem possuir um e-mail institucional **GSUITE**, e aqueles que não tiverem esse e-mail não irão constar na listagem de votantes, cuja versão preliminar será divulgada no dia 19/10/2021.
- Art. 21 Aqueles que já votaram na última eleição para Reitor e Vice-Reitor da UEPB (21/10/2020), bem como os alunos recém-ingressados na UEPB, utilizarão o mesmo email institucional GSUITE da pretérita votação.
- Art. 22 Os eleitores que ainda não tiverem o e-mail GSUITE devem criá-lo, **para fins de votação**, até o prazo máximo de **18/10/2021**, recomendando-se, no entanto, antecedência para este procedimento, para que o usuário não fique à mercê de eventuais problemas técnicos ou do prazo que possa ser necessário para a criação do e-mail (no caso de professores e técnicos), seguindo as orientações indicadas no link: https://ctic.uepb.edu.br/tutoriais/#gsuite-pos-graduacao-como-solicitar
- Art. 23 Ao solicitar o e-mail, e somente quando receber a confirmação de que ele foi criado, o eleitor deve informar à Comissão Eleitoral e requerer sua inclusão na listagem de eleitores habilitados a votar, também respeitando o prazo máximo de 20/10/2021, até as 17h. O contato com a Comissão deverá ser feito através do e-mail ppgdr@setor.uepb.edu.br, devendo-se informar: nome, segmento eleitoral (professor, técnico ou aluno), matrícula, curso ou setor de lotação e o novo endereço de e-mail. O mesmo se aplica aos eleitores que já possuírem o e-mail GSUITE, mas não observarem seus nomes na listagem preliminar de votantes (a ser divulgada até 19/10/2021).

- Art. 24 Aqueles que observarem na listagem de votantes alguma informação equivocada a seu respeito, também devem enviar e-mail à Comissão Eleitoral até as **17h do dia 20/10/2021**, indicando a informação a ser corrigida.
- Art. 25 Para a votação, cada eleitor receberá na sua conta de e-mail GSUITE, por volta das 00h00 do dia **25/10/2021**, mensagem eletrônica informando seu **ID de Eleitor**, sua **Senha** e o **link** (URL) da votação, além de instruções para que possa votar. O voto só estará liberado a partir das 8h, quando do início oficial da votação, que se estenderá até as 17h.
- Art. 26 Os interessados em conferir todos os detalhes de funcionamento do sistema de votação (acesso ao sistema de votação, passo a passo para votar, criptografia da cédula de votação, como fazer auditoria (opcional) da cédula etc.) podem acessar o link: <a href="https://eleicoes.uepb.edu.br/como-votar/">https://eleicoes.uepb.edu.br/como-votar/</a>.
- Art. 27 Caso o eleitor tenha dificuldades ou problemas para votar, ele poderá reportar o caso diretamente à assistência técnica da CTIC, cuja equipe estará de plantão durante todo o horário de votação, através do e-mail: <a href="mailto:ctic@uepb.edu.br">ctic@uepb.edu.br</a>, ou pelo telefone (83) 3315-3357.

#### Capítulo VIII – Do procedimento de apuração dos votos:

- Art. 28 Todo o processo de apuração do processo eleitoral regido por este Edital será remoto.
- Art. 29 Terminada a votação, a CTIC enviará os boletins de urna à Comissão Eleitoral. A partir das 18h a Comissão Eleitoral disponibilizará para os **candidatos** e **fiscais** credenciados um link de reunião para o acompanhamento do recebimento dos boletins de urna e da consolidação dos resultados. Durante esta ocasião a CTIC estará de plantão para dirimir qualquer dúvida da Comissão e dos demais interessados. Encerrado o processo de apuração, a Comissão procederá à divulgação dos resultados nos canais oficiais.
- Art. 30 Os candidatos poderão indicar os **fiscais** para acompanhamento da apuração dos votos, e os respectivos suplentes, até o dia **03/10/2021**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008. Cada chapa poderá indicar apenas um fiscal e um suplente, uma vez que haverá apenas a mesa/junta apuradora constituída pelos membros da Comissão Eleitoral. O suplente só poderá estar presente à apuração na ausência do fiscal titular.

#### Capítulo IX – Do critério de apuração:

Art. 31 - A apuração dos votos será no dia **25 de outubro de 2021**, após as **17h**, a partir dos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC para a gestão do Sistema *Helios Voting*, em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

Art. 32 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério ponderado entre eles, definido neste Edital, sendo o resultado total R para cada candidato calculado segundo a fórmula:

$$R = 100[(1/2)(VE/VEV)+(1/2)(VDTA/VDTAV)]$$

Onde VE = votos dos estudantes, VEV = total de votos válidos dos estudantes, VDTA = votos dos docentes e técnico-administrativos e VDTAV = total de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos.

§ 1° - O total de votos válidos em cada segmento é obtido efetuando-se o somatório dos votos em cada candidato mais os votos brancos.

Art. 33 – A Comissão Eleitoral se valerá dos canais eletrônicos para a divulgação de todas as informações do processo eleitoral e para estabelecer contato com os envolvidos no processo, preferencialmente pelo e-mail da Secretaria do PPGDR (ppgdr@setor.uepb.edu.br), sendo este o **único** e-mail que será utilizado pela Comissão para enviar e receber informações.

#### Capítulo X - Dos casos omissos:

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso ao Colegiado do PPGDR, respeitando os termos da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008,** no prazo de 3 (três) dias úteis da data da homologação dos resultados.

Campina Grande-PB, 01 de outubro de 2021.

#### A Comissão Eleitoral do PPGDR

Prof. Dr. Tiago Almeida de Oliveira

(Presidente da Comissão Eleitoral e representante Docente)

#### **Amanda Santos de Queiroz**

AN Jina

(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Técnico Administrativo)

#### Leandro Luiz de Souza

(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Discente)

### Marayza Alves Medeiros

(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Discente)

# ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	01/10/2021
Inscrição das chapas	01 a 12/10/2021
Divulgação das Chapas homologadas	14/10/2021
Recursos sobre inscrição decandidaturas (via e-mail:ppgdr@setor.uepb.edu.br)	15/10/2021
Publicação do resultado do recurso à Comissão Eleitoral	18/10/2021
Prazo máximo para fazer conta de e-mail do G-Suite	18/10/2021
Divulgação da lista de eleitores	19/10/2021
Recursos sobre lista dos eleitores	20/10/2021
Divulgação de data para debate e regras dodebate	21/10/2021
Eleição remota	25/10/2021
Divulgação do resultado da apuração de votos	25/10/2021
Recursos sobre eleição e apuração	26/10/2021
Relatório final da Comissão Eleitoral	29/10/2021